



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 235, DE 22/04/1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU, PREFEITO,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustado em 50% (cinquenta por cento) o Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 22 de abril de 1991.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
- Prefeito -